



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LINHARES
CartPrecCiv 0000554-69.2022.5.17.0161
AUTOR: SIND TRAB IND C CIVIL M E P PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM
RÉU: UNIAO FABRICACAO E MONTAGEM LTDA

01) Execução movida por SIND TRAB IND C CIVIL M E P PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM em face de UNIAO FABRICACAO E MONTAGEM LTDA.

DESPACHO com força de edital de leilão
para conhecimento de todos que se interessarem

Por não embargada, julgo subsistente a penhora.

Designo leilões do bem(ns) acima descrito(s), com abertura em 01/02/2024 e encerramento em 26/02/2024, a partir das 14 horas, a ser realizado pelo leiloeiro, Sued Peter Bastos Dyna, na forma eletrônica no site www.suedpeterleiloes.com.br.

Bem(ns) penhorado(s):

1 - UM GUINDASTE, MARÇA/MODELO I/MO XCMG QY 70K, PLACA MSJ5377 ES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OS PNEUS ESTAVAM ARMAZENADOS SEPARADAMENTE. AVALIADO EM R\$ 850.000,00;

2 - UM GUINDASTE, MARÇA/MODELO I/MO XCMG QY 70K, PLACA MSF8672 ES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. OS PNEUS ESTAVAM ARMAZENADOS SEPARADAMENTE. AVALIADO EM R\$ 850.000,00

Tudo avaliado em R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), em 26/07/2022.

Localização: Rodovia Governador Mario Covas, 232, sala 1, Farias, Linhares/ES, CEP : 29911-080..

Quem pretender arrematar os bens, deverá se manifestar no dia, hora e endereço eletrônico acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. Caso queira adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações poderá apresentar a proposta de aquisição por escrito, na forma do art. 895, incisos I e II, e parágrafos do atual CPC.

Nas hipóteses abaixo descritas, arbitra-se a comissão do leiloeiro a ser depositada em guia judicial na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil :

- Arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, acrescida das despesas que dispendeu, as quais ficarão a cargo do arrematante (artigo 884, parágrafo único, do atual CPC e art. 23, § 2º, da Lei 6.830/80);
- Pagamento (art. 826 do CPC): 2% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada;
- Acordo: 3% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada.
- Remição dos bens (art. 876, § 5º do CPC): 4% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo do terceiro adjudicante.
- Adjudicação: será cobrado do exequente apenas as despesas efetivamente efetuadas pelo leiloeiro, mediante comprovação nos autos, limitadas a 3% sobre o valor da execução, desde que o bem penhorado seja superior aos créditos do exequente.

Fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos bens, respondendo, a partir do recebimento do bem pelo encargo de depositário.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal a vistoriar, fotografar e, se for a hipótese, remover os bens penhorados, ficando desde já advertida de que a obstrução ou impedimento constitui prática atentatória à dignidade da Justiça, sujeita a multa de até 20% do valor atualizado do débito (CPC, art. 774, parágrafo único).

Cadastrem-se os advogados das partes, conforme constam nos autos principais (ATOrd 0092900-19.2009.5.17.0161), para que sejam intimados por meios dos causídicos.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, das partes e do leiloeiro, este despacho com força de edital, em face dos princípios da economia e da celeridade processual, será publicado no DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

LINHARES/ES, 22 de novembro de 2023.

CARLOS MEDEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: CARLOS MEDEIROS DA FONSECA - Juntado em: 22/11/2023 17:19:00 - ffe8aff
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/23112216030317000000032430864?instancia=1>
Número do processo: 0000554-69.2022.5.17.0161
Número do documento: 23112216030317000000032430864